LEI MUNICIPAL Nº 1123 DE 10 DE JULHO DE 2006

EMENTA;.AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A BAIXAR DECRETO REGULAMENTADOR DISPONDO SOBRE CRITÉRIOS E VALORES PARA INDENIZAÇÃO DOS MUNÍCIPES VÍTIMAS DE ENCHENTES OU INUNDAÇÕES POR PERDAS E DANOS A MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, VEÍCULOS E DANOS MATERIAIS AOS IMÓVEIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e o seu Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a baixar decreto regulamentador dispondo sobre critérios e valores para indenização dos munícipes vítimas de enchentes ou inundações, por perdas e danos a móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, veículos e danos materiais aos imóveis.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 10 DE JULHO DE 2006.

CLEBER BEZERRA DA SILVAPresidente

Projeto de Lei nº37/06

Autor: Mario Esteves